



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº571/DGAC, de 25 de Nov de 1994.

Aprova e Efetiva o Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Santos Dumont – Rio de Janeiro

O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 437/GM3, de 05 de junho de 1990, resolve:

Art 1º - Aprovar o Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Santos Dumont – RJ (PEZR-SDU/RJ), que estabelece as restrições ao uso do solo nas Áreas I e II, conforme o disposto na Portaria nº 1.141/GM-5, de 08 de dezembro de 1987.

Art 2º - As restrições ao uso do solo são especificadas através de duas áreas denominadas “Áreas Especiais Aeroportuárias - AEA”, que correspondem as Áreas I e II, de acordo com o Anexo I.

Art 3º - O PEZR-SDU/RJ é composto por documentos que se constituem nos seguintes anexos desta Portaria.

Anexo I – Planta das Áreas Especiais Aeroportuárias – AEA

Anexo II – Classificação dos Usos e Atividades

Anexo III - Quadro de Usos de Solo

Anexo IV – Modelo de Autorização para aproveitamento do Uso do Solo em Área do PEZR-SDU/RJ.

Anexo V – Padronização da Apresentação de Projetos de Tratamento Acústico

Art 4º - A administração municipal do Rio de Janeiro deverá compatibilizar o zoneamento do uso do solo às restrições especiais contidas no PEZR-SDU/RJ, conforme o disposto no § 4º do Artigo 44 da Lei nº 7.565.

Art 5º - Revoga o Anexo LXXXIV da Portaria 0629/GM-5, de 02 de Maio de 1984, conforme o previsto no Parágrafo Único do Artigo 67º da Portaria nº 1.141/GM5, de 08 de Dezembro de 1987, e demais disposições em contrário.

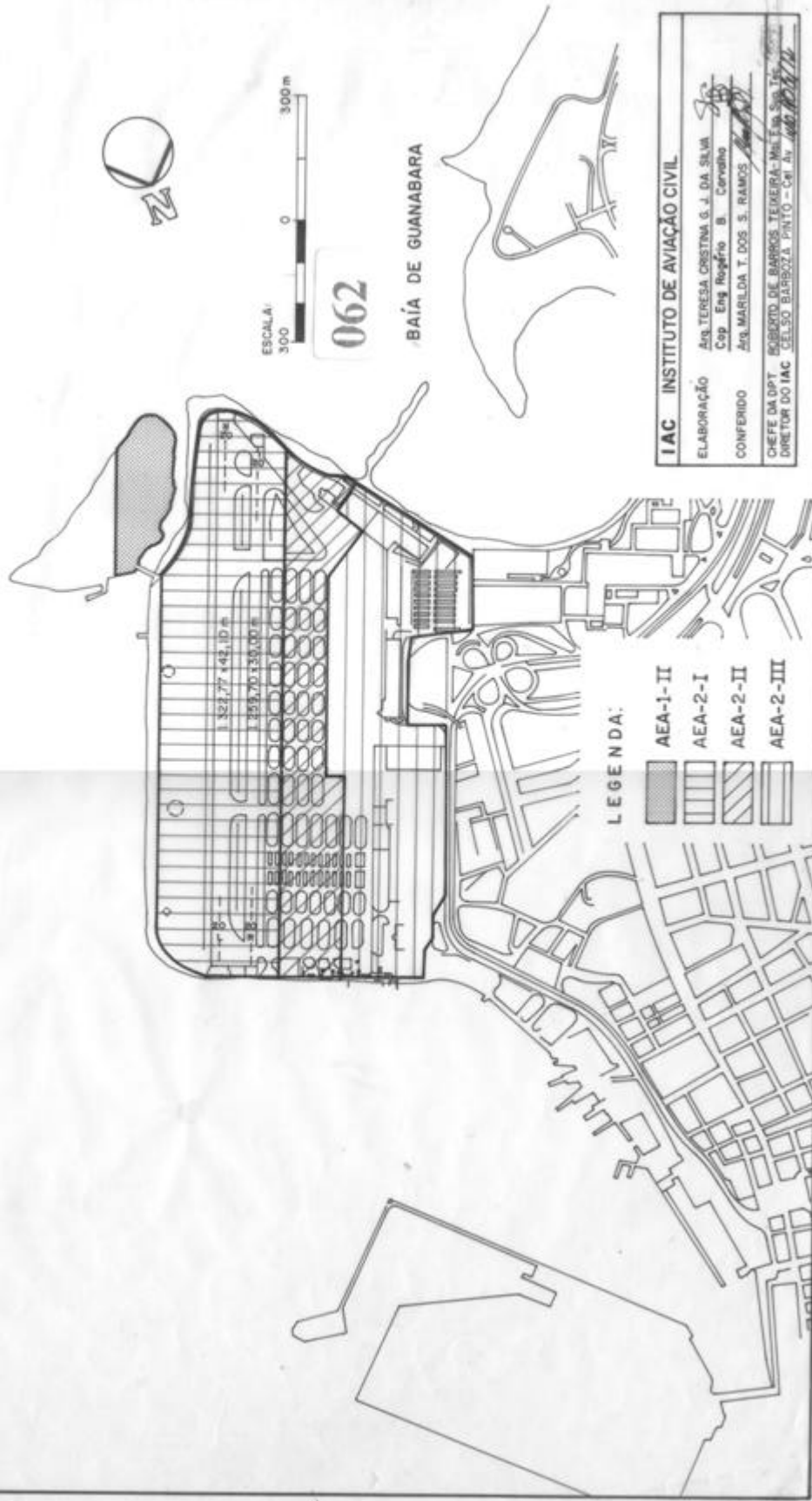
Art 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig.- do.- Ar – MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA
Diretor-Geral do DAC

Obs.: Os anexos encontram-se publicados no Boletim Externo n.º 004, de 27 de dezembro de 1994, do Departamento de Aviação Civil.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, N.º 25, S/1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1995.

ANEXO I PLANTA DAS ÁREAS ESPECIAIS AEROPORTUÁRIAS - AEA



ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES
PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO DO AEROPORTO
SANTOS DUMONT – RIO DE JANEIRO

1 RESIDENCIAL

1.1 Residencial Unifamiliar – corresponde a uma habitação por lote ou conjunto de lotes.

1.2 Residencial multifamiliar/ Apart-hotel – corresponde a mais de uma habitação por lote ou conjunto de lotes, agrupadas verticalmente.

1.3 Residencial em Condomínio Horizontal – corresponde ao uso residencial em edificações unifamiliares, cada uma em lote ou parcela de lote.

2 PROMOÇÃO SOCIAL

- corresponde às seguintes atividades de caráter social desenvolvidas em locais adequados, tais como:

- creche/puericultura, orfanato, asilo, centro de reabilitação.

3 INSTITUCIONAL

- corresponde às seguintes atividades relacionadas a:

3.1 SAÚDE

- hospital, sanatório, clínica, casa de saúde, ambulatório, pronto-socorro, posto de saúde.

3.2 EDUCAÇÃO

- universidade, faculdade, escola, colégio, curso.

3.3 CULTURA

- museu, galeria de arte, centro de cultura, biblioteca.

3.4 CULTOS RELIGIOSOS

- igreja, templo, centro, associação religiosa.

3.5 UTILIDADE PÚBLICA

- terminal de carga e passageiros, cemitério, estação de tratamento de água e esgoto.

ANEXO III

QUADRO DE USOS DO SOLO

PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT – RIO DE JANEIRO

ÁREA ESPECIAL AEROPORTUÁRIA	USOS PERMITIDOS	USOS PERMITIDOS COM RESTRIÇÕES	PROIBIDOS
AEA. 1-II	- Área Patrimonial da Escola Naval: Determinadas atividades poderão ser permitidas ou permitidas com restrição, mediante análise especial e aprovação do Departamento de Aviação Civil – DAC (1)		- Residencial - Promoção Social - Institucional
AEA. 2-I	- Área Patrimonial do Aeroporto: Determinadas atividades poderão ser permitidas ou permitidas com restrição, mediante análise especial e aprovação do Departamento de Aviação Civil – DAC		- Residencial - Promoção Social - Institucional
AEA. 2-II			

(1) Nas edificações aí existentes desenvolvem-se algumas atividades não compatíveis ao nível de ruído a que estão expostas (dormitórios e salas de aula). Desta forma, recomenda-se que seja feito tratamento acústico nas mesmas, cujo nível de redução deve estar de acordo com o estabelecido NBR-8572 (ABNT).

OBSERVAÇÕES:

- a) Na Área. 2-III bem como nas demais área em suas áreas adjacentes não é recomendável implantação de atividades que gerem grande demanda e concentração de pessoas.
- b) As atividades, edificações e os equipamentos JÁ EXISTENTES e PROIBIDOS nesta Portaria, serão tolerados a título precário e NÃO poderão ser ampliados ou reformados. Serão permitidas apenas obras de manutenção relativas à conservação, segurança e higiene, como também não será permitida mudança de uso para outro inadequado à Área.

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DO SOLO EM ÁREA DO PLANO
ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO DO
AEROPORTO SANTOS DUMONT – RIO DE JANEIRO
(MODELO DE REQUERIMENTO)

Exmo Sr Comandante do III Comando Aéreo Regional.....
(NOME)

.....
(NACIONALIDADE)

domiciliado na
(LOGRADOURO, NÚMERO, CIDADE)

desejando executar
(TIPO DE OBRA, EDIFICAÇÃO, Nº DE PAVIMENTOS)

situada na.....
(LOGRADOURO, NÚMERO, CIDADE)

E considerando que o referido empreendimento encontra-se localizado dentro da Área Especial Aeroportuária (AEA) do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Santos Dumont – Rio de Janeiro, requer a V Exa aprovação para realizar o aproveitamento acima descrito, para o que anexa ao presente:

I - Projeto de arquitetura, em escala, do imóvel ou equipamento em questão.

II - No caso de parcelamento do solo, o projeto do mesmo.

III - Planta de localização do empreendimento em relação ao aeródromo, em escala, com a aprovação da Prefeitura Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(ASSINATURA DO REQUERENTE)

ANEXO V

PADRONIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE TRATAMENTO ACÚSTICO PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT – RIO DE JANEIRO

1. Informações sobre materiais utilizados:

MATERIAL	ISOLAMENTO ACÚSTICO EM dB (500Hz)	Área (m ²)
M1	I1	S1
M2	I2	S2
...
Mn	In	Sn

2. Deve ser apresentada a lista de materiais utilizados, bem como o respectivo isolamento acústico na frequência de 500hz. Caso esses dados não constem das normas técnicas aprovadas (ABNT), deve-se enviar laudo técnico emitido por órgão técnico habilitado, ou cópia de documentação que comprove a redução, especificando os índices de redução do material em questão.
3. Apresentação de detalhes construtivos da vedação das esquadrias.
4. Demonstração do atendimento do nível de redução estabelecido na NBR-8572 (ABNT).
 - 4.1. Deve ser escolhido o recinto mais exposto ao ruído aeronáutico, isto é, o que possuir o maior número de faces externas e maior área de janelas e portas, bem como o recinto que, de acordo com a norma NBR 10152 (ABNT), requeira o menor nível de ruído.
 - 4.2. Devem ser apresentados cálculos realizados para obtenção da redução de ruído necessária.
 - 4.3. Devem ser apresentados o valor de redução de ruído do recinto e o valor exigido pela norma NBR - 8572(ABNT).
5. O projeto deve ser assinado por profissional habilitado para tal fim, com o carimbo de registro no seu órgão de classe.
6. Recomenda-se que o projeto apresente uma relação das normas e demais referências utilizadas.